



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1086/2022

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, de **R\$ 226.323,45 (duzentos e vinte seis mil trezentos e vinte três reais e quarenta e cinco centavos)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade:	01- Sec. Educação e Cultura		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 - Desenvolvimento e Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	1161 - Aquisição de Veículos p/ Secret. Educação		
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 226.323,45
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 226.323,45</b>

**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **226.323,45 (duzentos e vinte seis mil trezentos e vinte três reais e quarenta e cinco centavos)**, para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, com excesso de arrecadação do FNDE, Termo de Compromisso N° 202103159-4:

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia - MT, 15 de Setembro de 2022.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal